



Número: **0001298-59.2014.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **07/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 200.000,00**

Assuntos: **Usucapião Especial (Constitucional)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VILBERTO PEREIRA DE LUCENA (REPRESENTANTE)	JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO (ADVOGADO) renata soares sobchacki (ADVOGADO)
EVANDRO GOMES CORREIA (REU)	ROMANA MARIA NETA DE SOUSA XAVIER (ADVOGADO) JOSÉ LUÍS MENÊSES DE QUEIROZ (ADVOGADO) GEOVA DA SILVA MOURA (ADVOGADO)
MARIA LAURINETE COUTO GOMES (REU)	ROMANA MARIA NETA DE SOUSA XAVIER (ADVOGADO) JOSÉ LUÍS MENÊSES DE QUEIROZ (ADVOGADO) GEOVA DA SILVA MOURA (ADVOGADO)
JOSE HILTON GREGORIO XAVIER (REU)	ROMANA MARIA NETA DE SOUSA XAVIER (ADVOGADO) JOSÉ LUÍS MENÊSES DE QUEIROZ (ADVOGADO) GEOVA DA SILVA MOURA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36194 883	03/11/2020 16:31	Petição	Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA -
PARAÍBA**

Proc. nº: 0001298-59.2014.815.2001

Promovente: Vilberto Pereira de Lucena

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, estabelecido na Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, nesta Capital, por meio de seu procurador que esta subscreve, dotado de poderes postulatórios *ex lege*, advindos da Lei Complementar Municipal nº 61 de 2010 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município), vem, respeitosamente, perante V. Exª, nos autos da presente **AÇÃO DE USUCAPIÃO** expor o que se segue:

Analisando as informações do imóvel objeto da presente ação, através dos documentos fornecidos pela Secretaria de Planejamento – SEPLAN (DOC. ANEXO), restou evidenciado que o Município não detém interesse no mesmo, haja vista inexistir nenhum procedimento expropriatório, bem como pelo fato de não se tratar de bem público.

Deste modo, resta respondido o questionamento deste preclaro juízo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

Adelmar Azevedo Régis

Procurador-Geral do Município

Rodrigo Clemente de Brito Pereira

Procurador-Geral Adjunto do Município

Antônio Fernando de Amorim Cadete

Procurador do Município

Chefe da Procuradoria Patrimonial

Leon Delácio de Oliveira e Silva

Procurador do Município



Sérgio de Melo Dantas Júnior

Procurador do Município

Alexander Thyago G. N. de Castro

Assessora Jurídica

